

**COMDICA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Ibiraiaras/RS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

PUBLICADO EM 31/05/2019

ATÉ: 28/05/2019

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

Adriano Jesus

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Dispõe sobre regras, prorrogação das inscrições e lança Edital que altera os Editais 02 e 03 que regulamentam o processo de escolha do Conselho Tutelar de Ibiraiaras/RS, para o quadriênio de 2020-2024 e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAIARAS/RS – COMDICA** - no uso de atribuições legais e tendo em vista, os dispostos nos artigos 131 -140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas Leis Municipais, nº 2.183 de 25 de julho de 2014 e nº 2.201 de 22 de outubro de 2014, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2019, **CONSIDERANDO QUE:**

- Foi publicada a Lei Federal Nº13.842 de 09 de maio de 2019, que altera o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA - permitindo a recondução de conselheiros tutelares por novos processos de escolha;

- O Município possui conselheiros tutelares em segundo mandato, podendo, assim, concorrerem novamente nesse processo de escolha com base nesta nova Lei;

- Que o processo de escolha encontra-se na fase inicial e com as inscrições abertas;

- Existe a real necessidade de se ter um número satisfatório de candidatos para o preenchimento das cinco vagas de titulares e ainda de se contar com, no mínimo, 05 suplentes;



- O mandato previsto é para quatro anos e necessita contar com conselheiros tutelares suplentes para os casos de substituições legais (férias, licenças, vacâncias, etc.);

- A retificação dos Editais para o cumprimento da nova Lei Federal e a prorrogação do prazo de inscrições são medidas que merecem ser implantadas e não acarretarão prejuízos às demais fases do processo e ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos, para a realização da eleição no dia 06 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o Edital N° 02/2019, para permitir que o Conselheiro Tutelar em segundo mandato consecutivo possa realizar sua inscrição no processo de escolha em andamento, uma vez que o impedimento legal foi revogado pela entrada em vigor da Lei Federal nº 13.824/19.

**Art. 2º** - Retificar o Edital de Abertura das Inscrições N° 003/2019, para o fim de:

I - Prorrogar até o dia 24 de maio de 2019 o prazo estabelecido no item I do, para as inscrições dos candidatos interessados em participar do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2024.

II – Acrescentar no quadro “Documentos Obrigatórios para Inscrição” do requisito 8, constante da Tabela da alínea “a” do item 2, a condição de “conselheiro”.

III - No caso de candidato a reeleição, o requisito básico ‘3’ da tabela da alínea “a” do item 2 do Edital de Abertura das Inscrições N° 003/2019, pode ser comprovado através da Certidão fornecida pelo COMDICA de que trata o requisito ‘8’, eis que a residência no município é inerente a quem exerce o mandato.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiraiaras/RS, 14 de maio de 2019.

  
**Roseane Pomatti Cristianetti**  
**Presidente do COMDICA.**